

LEI Nº 10.114, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
DOE Nº 35.592, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Breuense de Pescadores Artesanais (ASBREPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Breuense de Pescadores Artesanais (ASBREPA), CNPJ nº 27.547.565/0001-40, com sede e foro na Rua Paraná, nº 62, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.488-000, no Município de Breu Branco.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado